

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tendo em vista as disposições da Constituição Federal nos termos do artigo 198, §9º, o Município deve reajustar os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a fim de adequá-los ao piso nacional da referida categoria, conforme determinação Constitucional, que assim dispõe:

Art. 198 (...).

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Assim, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional, é preciso que o piso salarial da categoria seja reajustado para R\$ 2.640,00, com efeitos financeiros desde 01/05/2023 considerando que o salário mínimo nacional foi reajustado para R\$ 1.320,00 conforme Medida Provisória nº 1.172/2023.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de São José da Boa Vista, como medida de valorização dos profissionais de nosso Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos em que determina o artigo 198, §9º, da Constituição da República, para adequação ao piso salarial nacional.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, reajuste no vencimento base previsto no Anexo III da Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, aos servidores ocupantes dos cargos abaixo especificados, visando adequação ao piso salarial nacional assegurado nos termos do artigo 198, §9º, da Constituição da República:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
Agente Comunitário de Saúde	Fundamental (em extinção)	Aa	R\$ 2.640,00
Agente de Endemias	Fundamental (em extinção)	Ab	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde	Médio	Da	R\$ 2.640,00
Agente de Combate às Endemias	Médio	Db	R\$ 2.640,00

Art. 3º - A tabela constante do Anexo III da Lei nº 570/2003, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município